



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

**RELATÓRIO**

**Tema: Avaliar o Plano Diretor Municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes**

**Lema: O Plano Diretor com participação social e como lema o Papel do Conselho Municipal**

As demandas da sociedade moderna têm imposto desafios cada vez maiores ao poder público no que concerne à qualidade dos serviços públicos e à produção de políticas para setores essenciais e vitais à população. Essas exigências levam à necessidade de transparência, modernização dos processos operacionais e administrativos da gestão pública, de modo a oferecer aos cidadãos serviços com qualidade e presteza.

Da mesma forma, foi assegurada a participação social quando da elaboração do Plano Diretor Municipal objetivando promover o bem estar geral, de modo a preservar o meio ambiente, promover qualidade de vida para a população e garantir desenvolvimento urbano para a cidade mais inclusivo e sustentável.

A participação social foi reforçada na Lei Federal 10.257/2001 também chamada Estatuto da Cidade, que regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, e estabeleceu como uma das diretrizes para o exercício da política urbana a gestão democrática por meio da participação da população e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Para isso, é necessário que haja um conselho da cidade, que são compostos por representantes da sociedade civil e do poder público local. O papel desse conselho é justamente reunir as demandas da população e contribuir para atender as necessidades da comunidade, ou seja, a criação do Conselho da Cidade como representantes da sociedade têm importância significativa para contribuir, identificando as necessidades locais bem como pleitear junto a administração pública municipal ações em diferentes áreas como a saúde, assistência social, educação, trabalho, moradia, entre outros.

Hoje estamos reunidos para cumprir a legislação, criando o Conselho Municipal da Cidade em conformidade com o Conselho Estadual das Cidades amparado pela Lei nº 15.229/2006 de forma integrar um processo permanente de planejamento e gestão decorrente da implementação do Plano Diretor Municipal.

Em maio de 2022 foi aprovada a Lei nº 21.051/2002 que alterou e reforçou a Lei 15.229/2006, estabelecendo em seu art.2º, § 5º, inciso I a necessidade de:

*“ realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% ( cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei.”*



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

Aqui cabe ressaltar nesta audiência, não somente a importância na formação e escolha de cada conselheiro, mas também suas responsabilidades, os Conselheiros, no desempenho de suas atribuições legais, precisam superar o senso comum e o comodismo burocrático, ocupando os novos espaços com criatividade e perseverança de acordo com a realidade local em um olhar do presente para o futuro, não sendo representante de si mesmo, mas da comunidade ou setor que representa.

Concluindo, o Conselho da Cidade é fundamental para que a sociedade possa identificar e expressar quais são seus reais interesses e quais as políticas identificadoras do bem comum, pela prestação de serviços públicos. Esses mecanismos de fortalecimento do controle e de cooperação na gestão das políticas não significam o engessamento da administração pública, mas a ampliação do debate a partir desses canais de comunicação, para a concretização dos aspectos democráticos e republicanos, nos padrões da democracia participativa.

Segundo o jurista Dalmo de Abreu Dallari: **“A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo”**. Colocar o bem comum em primeiro lugar e atuar sempre que possível para promovê-lo é dever de todo cidadão responsável.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP) terá a seguinte composição.

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
<b>A) PODER EXECUTIVO</b>		
Marlete Dal Magro	Alice Cristina Guimarães Zancheta	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Maria do Socorro Marinho dos Santos Prestes	Debora Nadia Pilati Vidor	Secretaria Municipal de Saúde
Eliza Bortolanza	Marcio Bruschi	Secretaria Municipal de Educação
Sandra Franceschini Pizzato	Juliana Langer do Amaral	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>B) COMUNIDADE</b>		
Ivo Pedroso	Ari Walker	representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais de Três Barras do Paraná
Odair Back	João do Prado	representante da Associação agricultores do Distrito de Santo Isidoro
Vilmar Doré	Dilmar Tavares	representante da Associação de agricultores do Distrito de Barra Bonita



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

Ricardo Brandini	Helen de Souza	representante da Associação Comercial Empresarial de Três Barras do Paraná
Marizete Lioto Fernandes	Jonas Vitor Tavares Karnierczak	Representante da Casa Familiar Rural
Damaris Germano dos Santos Busatta	Izabel da Silva Martins	Associação de Proteção aos animais

O mandato dos membros do CMDRMA será de 03 (três) anos, com direito a uma reeleição.

#### **Conclusão.**

Concluindo, diríamos que a conferência foi realizada de conformidade com os princípios balizadores do **Plano Diretor e a participação Social**, cujo Lema é: **O Plano Diretor com participação social e como lema o Papel do Conselho Municipal**

Os itens estão dentro dos aceitáveis pela legislação em vigor, e foram apresentados na conferência pública realizada no dia 24 de setembro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná. Três Barras do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

I Representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %

#### **PODER PUBLICO EXECUTIVO:**

- Jean Carlos de Lima – Diretor de departamento de engenharia.
- Camila Cristina Theisen – Diretora de departamento de projetos.
- Dalvo Koerich – Assessor especial do gabinete do prefeito municipal.

#### **PODER PUBLICO LEGISLATIVO:**

- Sergio Fernandes

II- Representantes da Sociedade Civil – 57,70 %

#### **MOVIMENTOS SOCIAIS:**

- Adilson José Brem
- Odair Back
- Elcio Morozini

#### **SINDICADO de TRABALHADORES:**

- Ivo Pedroso

#### **EMPRESÁRIOS:**

- Ricardo Brandini



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

**ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS DE PESQUISA E  
CONSELHOS PROFISSIONAIS:**

- Ademar Couto dos Santos

**ONG:**

- Silmara Fagundes